

FI: 01

IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
ESTADO DE MINAS

Rua Nossa Senhora da Conceição n.º 34 – Centro – Perdizes – MG

PORTARIA Nº 002/2013

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **JOÃO TEIXEIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 323.394.886-72, matrícula 0093, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 001, Grau 1O, lotado na Secretaria Municipal de Máquinas e Transportes, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 13 de fevereiro de 2013.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE PERDIZES - IPREMP

Certifico para os fins de comprovação que este(a) PORTARIA foi publicado(a) no quadro de publicações do IPREMP em 13.02.13 onde permanecerá por 30 (trinta) dias. O referido é verdade e dou fé.
Perdizes/MG, 13.02.13
Ass. do Servidor: [assinatura]
RG/Matricula: m-16.124.925

[assinatura]
Vanessa Fláusino Dias Oliveira
Superintendente do IPREMP